



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIMENTO Nº _____ 2022

*Requer em **REGIME DE URGÊNCIA** o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador em exercício do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, através do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins-CBMTO, solicitando-lhe a criação da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.*

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 119, inciso XV, do Regimento Interno deste Poder, o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador em exercício do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, através do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins-CBMTO, solicitando-lhe em **REGIME DE URGÊNCIA**, a apresentação de Projeto de Lei para criar a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto de Lei anexado ao presente requerimento é matéria de competência do Poder Executivo Estadual, que deverá analisar a conveniência, a oportunidade e a legalidade, além do devido orçamento.

Este anteprojeto tem por objetivo solicitar ao Chefe do Poder Executivo Estadual providências no sentido de encaminhar à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei para criar a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

Tal iniciativa é de cunho profissional, educativo e cultural, tem como objetivo criar a Banda de Música, visando melhorar a integração entre o Corpo de Bombeiro Militar e as comunidades através da organização de ações musicais. É fato que a vivência musical contribuirá e possibilitará o trabalho das emoções, do desenvolvimento, da autoestima, da sensibilidade, da disciplina, da percepção auditiva, da sociabilidade e valorizará os dons apresentados para a musicalização, dentro do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins.

A banda irá resgatar valores culturais estaduais em shows que visem devolver a musicalidade a praças, parques, coretos e outros pontos públicos do Estado do Tocantins.

A Banda de Música do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins iniciou suas práticas musicais ainda em 2007, data que militares recém admitidos na corporação (03 de setembro de 2007) começaram a utilizar os seus conhecimentos musicais para realizar apresentações pelo Corpo de Bombeiros. Esses Militares já se apresentaram tocando corneta, bem como na formação de Banda de Música.

A partir do ano de 2007 os militares participaram de inúmeros desfiles como o de 20 de maio de 2010; de 07 de setembro de 2010; de 20 de maio de 2011; de 20 de maio de 2012, bem como em cerimônias militares como o dia dos bombeiros em 02 de julho de 2011 e em outros eventos oficiais.

Deve ser destacado que os militares estão à frente da Banda Tenente Milton Caetano do Colégio Esportivo Militar do Corpo de Bombeiros e que desde o ano de 2016 mais de 100 crianças já foram beneficiadas com esse projeto musical. Com a formação dessa Banda escolar, foi levado os alunos a diversos eventos, como o PROTEGE 2016, um evento militar no 1º BBM em 2016, bem como desfiles pela comunidade do Lago Sul.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

Também foram campeões do Festival de Artes das Escolas de Palmas nos anos 2017 e 2018 e também do Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras 2017 e 2018.

Atualmente o projeto conta com 07 (sete) militares que mesmo sem haver regulamentação da Banda de música desenvolvem a atividade militar de rotina em conjunto com a prática musical.

Os militares utilizam instrumentos musicais cedidos pela Secretaria Estadual de Educação, para o desenvolvimento do projeto da Banda Escolar.

A corporação do Tocantins é a única do Corpo de Bombeiros do Brasil que não possui Banda de Música criada por lei, mesmo sendo de extrema necessidade, não obstante haver a previsão legal de músico. Senão vejamos:

A Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e adota outras providências estabelece no seu art. 1º que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina militar, destina-se a preservar a ordem pública consubstanciada nas ações de tranquilidade e salubridade e paz social no Estado.

Em seu artigo 22 estabelece que o Corpo de Bombeiros Militar é composto por:

“I - pessoal ativo:

a) Oficiais, que constituem o:

(...)

3. Quadro de Oficiais Bombeiros Militar Especialistas - QOBM/E: possuidores de formação superior em Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Engenharia, Ciência da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

Computação, Música e Teologia, admitidos mediante concurso público e submetidos ao Curso de Habilitação de Oficiais, obedecidas as condições e peculiaridades próprias previstas em leis e regulamentos da Corporação;

(...)

b) Praças, que constituem o:

(...)

2. Quadro de Praças Bombeiros Militar Especialistas- QPBM/E: detentores de formação técnica específica nas áreas da tecnologia da informação, topografia, edificação, eletrotécnica, meteorologia, geologia, música, admitidos mediante concurso público e submetidos ao Curso de Habilitação, estruturado em carreira conforme a escala hierárquica de Praças;

Por sua vez a Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins estabelece no § 6º do art. 15:

“Art. 15.

(...)

§ 6º O Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo (QOD) da Corporação é estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo”.

Por força do dispositivo legal acima mencionado o Decreto nº 5.352 de dezembro de 2015 aprovou o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo- QOD do Corpo de Bombeiro Militar do Estado, onde também estabelece o Quadro de Praças Bombeiros Militar -QPBM músicos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

A criação da Banda de Música não trará nenhum ônus para o Estado, uma vez que os militares se manteriam na graduação atual e com os mesmos vencimentos, além do mais, em situações graves poderiam ser convocados para uma missão operacional, assim como em outras corporações que já possuem bandas de música.

Por todos os aspectos acima elencados, encaminho a presente propositura à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador em exercício do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO** e ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins-CBMTO.

Sala de Sessões, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2022.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2022, de de fevereiro de 2022.

Cria a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica criada a Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

Art. 2º São atribuições da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins:

I - executar números musicais em atos solenes oficiais do Estado e em eventos sociais, culturais ou artísticos, quando solicitada e devidamente autorizada;

II - prestar apoio às ações de defesa social do Corpo de Bombeiro Militar;

III - promover sessões musicais em comunidades do Estado;

IV - desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social;

V - incentivar a formação de novos músicos, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social;

Art. 3º Fica a Banda de Música de que trata esta lei subordinada diretamente ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2022.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual